



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 833/2008, de 21 de Janeiro de 2008.

EMENTA: CRIA CARGOS, INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO MÉDICO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Saúde do Município de Araripe, os seguintes cargos de carreira, cujo acesso dar-se-á por meio de concurso público ou contrato temporário, conforme dispuser a legislação em vigor:

1. 02 – Médicos vinculados ao Programa Saúde da Família;
2. 03 – Enfermeiros vinculados ao Programa Saúde da Família;
3. 02 – Dentistas vinculados ao Programa Saúde da Família;
4. 01 – Fisioterapeuta;
5. 01 – Nutricionista;
6. 01 – Farmacêutico para lotação na Farmácia Básica Municipal;
7. 01 – Farmacêutico com lotação no Setor de Vigilância Sanitária;
8. 01 – Veterinário;
9. 01 – Assistente Social;
- 10.01 – Psicólogo;
- 11.01 – Bioquímico para lotação no Hospital Lia Loiola de Alencar;
- 12.01 – Médico Anestesista;
- 13.01 – Enfermeiro com lotação no Centro de Atenção Psico-social;
- 14.01 – Terapeuta Ocupacional;
- 15.01 – Psiquiatra;
- 16.01 - Médico Auditor;
- 17.01 – Psicólogo – CAPS

Parágrafo único – a remuneração dos profissionais ocupantes dos cargos ora instituídos atenderá aos requisitos constantes do programas em que estarão vinculados a serão regulamentados por Decreto Municipal.



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Art 2º - Ficam instituídos no âmbito da administração da Secretaria de Saúde, junto ao Hospital Lia Loiola de Alencar e no Centro de Especialidades Odontológicas, as seguintes categorias de gratificação por serviços de plantões médicos, destinados aos profissionais de medicina desta Municipalidade:

1. Gratificação por Plantão de Clínica Geral - HLLA;
2. Gratificação por Plantão de Pediatria - HLLA;
3. Gratificação por Plantão de Ginecologia e Obstetrícia - HLLA;
4. Gratificação por Plantão de Cirurgia Geral - HLLA;
5. Gratificação por Plantão de Ultra-sonografia - HLLA;
6. Gratificação por Plantão Odontológico – CEO.

Parágrafo único – os valores pertinentes às gratificações ora criadas serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Fica o Município de Araripe, autorizado a realizar concurso público para o preenchimento dos cargos no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único – Em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 708/2005, de 14 de março de 2005, o Município de Araripe poderá contratar pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu Art. 37, até a elaboração do já mencionado processo seletivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Araripe/Ce, 21 de Janeiro de 2008.


FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br